

Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 31 de maio de 2010.

Ano XI, Edição 2456 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 0546, DE 31 DE MAIO DE 2010.

CRIA Comissão de Identificação dos Produtores da Área Rural do Município de Manaus – CPAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar ações junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, no que se reporta ao cadastramento de produtores rurais do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o objetivo em profissionalizar e desenvolver as cadeias produtivas, em benefício aos produtores rurais;

CONSIDERANDO a meta em concretizar as pesquisas em cada comunidade, através de diagnóstico detalhado de cada propriedade rural, incluindo os produtos cultivados, quantidade de trabalhadores, maquinários, sistema de abastecimento de água, irrigação e saneamento, tamanho da área e a parte cultivada, entre outros itens,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada no âmbito do Executivo Municipal, a Comissão de Identificação dos Produtores da Área Rural do Município de Manaus – CPAR, com o objetivo de providenciar o cadastro para o levantamento e identificação dos produtores da área rural do Município de Manaus.

§ 1.º A Comissão vincular-se-á à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPAB, e funcionará em caráter temporário, durante 1 (um) ano, integrada por 14 (quatorze) membros designados por ato do Chefe do Executivo, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

§ 2.º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 2.º Aos integrantes da Comissão a que alude este Decreto, será atribuída gratificação mensal de:


I - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais ao Presidente;

II - R\$ 2.000,00 (dois mil) reais ao Vice-Presidente;

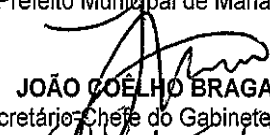
III - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos) reais aos demais membros.

Art 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de maio de 2010.


Manaus, 31 de maio de 2010.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus



JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil



MARCELO CAMPOS SCHRÖDER
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
Jonas da Silva Cordeiro	Presidente
Maria do Perpétuo Socorro de Almeida Abraham	Vice-Presidente
Antônio de Jesus de Aquino Sousa	Membro
Cleide Correia de Araújo	Membro
Edinelson Damasceno Barbosa	Membro
Francisco das Chagas Dinis Fernandes	Membro
Helena Maria Tavares da Silva	Membro
José Antônio da Silva	Membro
Laura Lima Cerqueira	Membro
Leno Pacheco de Lima	Membro
Luiza Francisca Braga Dias	Membro
Reinaldo das Neves Santa Rita	Membro
Renivaldo Torres de Oliveira	Membro
Sônia Cristina da Silva Maués	Membro

DECRETO Nº 0547, DE 31 DE MAIO DE 2010.

DETERMINA horário especial de expediente nas repartições Públicas do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol, com início em 11 de junho de 2010, e com o objetivo de propiciar condições para que os servidores públicos municipais possam assistir aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, ressalvados os serviços essenciais, que nos dias marcados para jogos da Seleção Brasileira de Futebol o expediente dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta, autarquias e fundações, ocorrerá conforme adiante especificado:

I – no dia 15.06.2010 - encerramento às 12h30min.

II – no dia 25.06.2010 - Ponto Facultativo.

Art. 2º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Administração organizará banco de horas, relativo ao dia e horas não trabalhados, com vistas a futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de maio de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COÊLHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Reclamações, dúvidas,
críticas e sugestões

dom@pmm.am.gov.br

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2010/2207/2887/02207, resolve

CONSIDERAR AUTORIZADA a viagem empreendida pela Senhora CELES CALPÚRNA BORGES MELO, Secretária Municipal de Comunicação/SEMCOM, que se ausentou do Município, nos dias 27 e 28-05-2010, para acompanhar o Excelentíssimo Prefeito em reunião no BID, com ônus para o Erário Municipal, relativamente às diárias e às passagens aéreas.

Manaus, 31 de maio de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COÊLHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe outorga o inciso I, do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2010/2207/2887/02212, resolve:

I – CONSIDERAR AUTORIZADA a viagem empreendida pela Senhora DANIELLE VASCONCELOS CORRÊA LIMA LEITE, Diretora-Presidente do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus - MANAUSPREV, que se ausentou do Município nos dias 27 e 28-05-2010, para tratar de assuntos de interesse deste Fundo, na cidade de São Paulo/SP, com ônus para o MANAUSPREV.

II – CONSIDERAR DETERMINADO que a senhora ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES, Diretora de Previdência, responda cumulativamente pelas atribuições do cargo mencionado no item I, durante o afastamento legal da titular.

Manaus, 31 de maio de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COÊLHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe outorga o inciso I, do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que o feriado nacional de 03 de junho, data consagrada a CORPUS CHRISTI, ocorre em dia de quinta-feira;

CONSIDERANDO o profundo sentimento Cristão da Comunidade Amazonense, nas comemorações da festa litúrgica "CORPUS CHRISTI";

CONSIDERANDO, ainda, tratar-se de uma sexta-feira o dia subsequente ao feriado, o que impõe a necessidade de conter despesas com bens e serviços, a representar uma economia significativa para o cofre público municipal, resolve

I - DECLARAR ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Município, no dia 04 de junho de 2010, sexta-feira, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em Lei, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração proceda à organização de banco de horas relativo ao ponto facultativo, com vistas à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

Manaus, 31 de maio de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

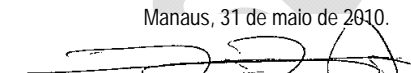

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso XI do artigo 80, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, resolve

EXONERAR, a contar de 31-05-2010, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA, do cargo de Secretária Municipal, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO - SEMEF.

Manaus, 31 de maio de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 80, inciso XI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

EXONERAR, a contar de 31-05-2010, nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Senhor

ALFREDO PAES DOS SANTOS, do cargo de Subsecretário do Tesouro, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO - SEMEF.

Manaus, 31 de maio de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

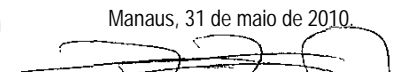

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe outorga o inciso XI do artigo 80, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, resolve

NOMEAR, a contar de 31-05-2010, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n.º 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Senhor ALFREDO PAES DOS SANTOS, para exercer, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO - SEMEF, o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL, objeto da Lei n.º 1.314, alterada pela Lei n.º 1.410 de 20-01-2010, combinadas com o Decreto n.º 0141, de 05-6-2009.

Manaus, 31 de maio de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe outorga o inciso XI do artigo 80, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 2010/2207/2887/01955, resolve

NOMEAR, a contar de 1º-06-2010, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n.º 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor FRANCISCO DOS SANTOS SOARES, para exercer, o cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTRAD, objeto da Lei n.º 1.314, de 04-03-2009.

Manaus, 31 de maio de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

GABINETE MILITAR

PORTARIA Nº 036/2010 – GEPES/DAF/GM

O SUBSECRETÁRIO-SUBCHEFE DO GABINETE MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o processo 2010/3947/3967/0055 que trata de sindicância;

RESOLVE

I. DESIGNAR os servidores abaixo, para constituírem a Comissão de Sindicância, com objetivo de apurar possível infração funcional do Guarda Municipal SANDRO PEREIRA FADUL, Matrícula 062.889-1C;

- Jefferson Araújo dos Santos – Presidente
Matrícula – 116.572-0B
- Miquéias Rodrigo do Prado Pereira – Membro
Matrícula – 117.696-0A
- Izael Carlos Marques de Souza – Membro
Matrícula – 009.157-0B

II. ESTABELECEER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório, no qual deve constar, o relato dos fatos e acontecimentos, assegurando às partes envolvidas o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de Maio de 2010.


JOZINEY VIEIRA DE LIMA
Subsecretário-Subchefe do Gabinete Militar

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/10, celebrado em 03/05/2010.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Gabinete Militar e a empresa Leonel Rodrigues do Couto Filho.
3. **OBJETO:** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços, identificada no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 061/2009-CML/PM, especificamente, a locação de 01 (uma) CAMINHONETE tipo PICK UP, ano e modelo a partir de 2009, sem motorista, conforme lote 10.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor estimado do presente Contrato importa na quantia de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), de acordo com a proposta vencedora, ata circunstanciada, planilha demonstrativa de lances verbais e outros documentos que integram este contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2010NE00121, de 03.05.2010, à conta da rubrica orçamentária UGR 150101, Programa de Trabalho 06182104421040000, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 33903900, no valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), ficando o restante a ser consignado no exercício vindouro;
6. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo Termo de Contrato.

Manaus, 03 de maio de 2010.


OTÁVIO QUEIROZ DE O. CABRAL JÚNIOR
Secretário-Chefe do Gabinete Militar

VAMOS COMBATER O Caramujo Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR, SIGA OS PASSOS:

1º Passo: Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

2º Passo: Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

3º Passo: Deposite os caramujos em sacos plásticos.

4º Passo: Esmague os caramujos nos sacos.

5º Passo: Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

6º Passo: Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

• Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.

• Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.

• Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.

• Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.

• As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

INFORMAÇÕES

SEMMAS: 0800-92-2000

Fonte: Semmas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E CONTROLE INTERNO**

PORTARIA N.070/2010 – GS/SEMEF

Estabelece normas de escrituração fiscal do ISSQN para contribuintes que exerçam atividades bancárias e financeiras e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do art. 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO que é dever do Fisco determinar os procedimentos e rotinas de fiscalização das empresas que exerçam atividades bancárias e financeiras;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de disciplinar e normalizar a atuação do grupo fisco quando no exercício de Auditoria Fiscal, e

CONSIDERANDO, ainda, que as instituições financeiras são prestadoras de serviços relacionados na lista anexa a Lei nº 714/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Os serviços tributáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN prestados pelas Instituições Financeiras e Equiparadas são os previstos na lista de serviços constante na Lei nº 714, de 30 de outubro de 2003, que serão enquadrados nos diversos itens da mesma, conforme determina o anexo da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de maio de 2010.


MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

ANEXO DÀ PORTARIA Nº 070/2010 GS/SEMEF

Serviços incluídos no item 01.03
Processamento de dados

Serviços incluídos no item 10.01
Comissão pela intermediação, inclusive agenciamento e corretagem, de câmbio
Comissão pela intermediação, inclusive agenciamento e corretagem, de cartões de crédito
Comissão pela intermediação, inclusive agenciamento e corretagem, de seguros
Comissão pela intermediação, inclusive agenciamento e corretagem, de previdência privada
Comissão pela intermediação, inclusive agenciamento e corretagem, de planos de saúde

Serviços incluídos no item 10.02
Comissão pela intermediação, inclusive agenciamento e corretagem, de valores mobiliários não lastreados em títulos (contratos da BMF e outros)
Comissão pela intermediação, inclusive agenciamento e corretagem, de quaisquer títulos

Serviços incluídos no item 10.04
Comissão pela intermediação, inclusive agenciamento e corretagem, de contratos de arrendamento mercantil

Comissão pela intermediação, inclusive agenciamento e corretagem de contratos de franquia
Comissão pela intermediação, inclusive agenciamento e corretagem de contratos de faturação

Serviços incluídos no item 10.05
Comissão pela intermediação, inclusive agenciamento e corretagem, de linhas de crédito – recursos externos
Comissão pela intermediação, inclusive agenciamento e corretagem, dos demais bens móveis e imóveis

Serviços incluídos no item 11.04
Guarda de bens

Serviços incluídos no item 13.04
Cópia ou reprodução de documentos e quaisquer outros papéis

Serviços incluídos no item 15.01
Taxa de administração de fundos de investimento – fundos referenciados (referenciados DI, referenciados Câmbio e referenciados outros)
Taxa de administração de fundos de investimos – fundos balanceados
Taxa de administração de fundos de investimento - fundos multimercados (sem renda variável e sem alavancagem, sem renda variável e com alavancagem, com renda variável e sem alavancagem, com renda variável e com alavancagem).
Taxa de administração de fundos de investimento – fundos de capital protegido
Taxa de administração de fundos de investimento – fundos de investimento no exterior
Taxa de administração de fundos de investimentos – fundos de ações (indexados, ativos, setoriais, outros e fechados)
Taxa de administração de fundos de investimento – fundos de investimento imobiliário
Taxa de administração de fundos mútuos de privatização (Petrobrás – FGTS, Petrobrás – Recursos Próprios, CVRD-FTGS, CVRD - Recursos Próprios, CVRD – Migração, FGTS – Carteiras Livre e outros)
Taxa de administração de fundos de aposentaria
Taxa de administração de fundos off-shore
Taxa de administração de outros fundos
Taxa de administração de consórcios
Taxa de administração de fundos oficiais (FGTS e outros)
Taxa de administração de carteiras de investimento – pessoa físicas, inclusive de não residentes
Taxa de administração de carteiras de investimento – pessoa jurídicas, inclusive de não residentes
Taxa de administração de carteiras de investimento por delegação de administradores de fundos de investimentos
Taxa de performance relacionada à gestão de portfólios, inclusive de fundos de investimentos
Taxa de administração de cartões
Taxa de administração de cheques
Crédito-tarifa de custódia de cheques pré-datados (factoring)

Serviços incluídos no item 15.02
Conta corrente – Abertura de conta
Conta corrente – Manutenção de conta ativa
Conta corrente – Manutenção de conta inativa

Serviços incluídos no item 15.03
Outros serviços – tarifa de aluguel de cofres
Locação e manutenção de terminais eletrônicos e de atendimento

Serviços incluídos no item 15.04
Outros serviços – fornecimento de atestados

Serviços incluídos no item 15.05
Cadastro – Confecção de ficha cadastral
Cadastro – Renovação de ficha cadastral
Cadastro – Consulta a serviços de proteção ao crédito
Cheque – Inclusão no Cadastro de Cheques sem Fundo
Cheque – Exclusão do Cadastro de Cheques sem Fundo

Serviços Incluídos no item 15.06
Outros serviços – Tarifa pela emissão de documentos (avisos de lançamento, extratos e outros)

Outros serviços – Abono de firmas
 Outros serviços – Coleta e entrega de bens
 Outros serviços – Comunicação com outros departamentos
 Outros serviços – Licenciamento e transferência de veículos
 Outros serviços – Agenciamento depositário
 Outros serviços – Devolução de bens em custódia
 Outros serviços – Tarifa pela emissão de segunda via de documentos (aviso de lançamento, extrato e outros)
 Outros serviços – Tarifa pelo envelopamento de documentos
 Taxa de administração de agente fiduciário

Serviços incluídos no item 15.07

Conta corrente – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas, por qualquer meio ou processo
 Conta corrente – Débito autorizado
 Movimentação de recursos – Saque em caixa automática externa / banco 24 horas
 Extrato de conta – Tarifas relativas a consulta, extratos de contas e outros documentos, por qualquer meio (terminal eletrônico, cópias de microfiches, microfilmes e outros)
 Conta corrente – Banco doméstico (internet banking)

Serviços incluídos no item 15.08

Conta corrente – Concessão/renovação de cheque especial/conta garantida
 Crédito – Serviços relativos a emissão, renovação, alteração, cancelamento, remissão, transferência de contratos de crédito.
 Crédito – Estudo, análise e avaliação de operações de crédito
 Crédito – Tarifa de adiantamento a depositante, inclusive excesso a limite de cheque especial
 Crédito – Tarifa de abertura de crédito
 Crédito – Tarifa de renegociação de dívida
 Crédito – Tarifa de substituição de garantia
 Crédito – Tarifa pela contratação de outras operações ativas
 Outros serviços – Serviços relativos a aval, fiança, anuência e congêneres

Serviços incluídos no item 15.09

Arredamento mercantil de bens imóveis
 Arredamento mercantil de bens móveis

Serviços incluídos no item 15.10

Outros serviços – Tarifa pelo pagamento de funcionários, por qualquer meio
 Outros serviços – Tarifa pelos demais pagamentos por conta de terceiros
 Outros serviços – Tarifa pela emissão de carnês, boletos bancários e outros
 Cobrança – Tarifa pela entrada por borderô, meio magnético, boleto e outros
 Cobrança – Tarifa pela entrada sem registro (boleto emitido pelo cliente)
 Cobrança – Tarifa pelo fornecimento de posição
 Cobrança – Tarifa pelos demais serviços de cobrança
 Recebimento – Tarifa pelos recebimentos por conta de terceiros (tributos, preços públicos e outros)
 Recebimento – Tarifa pelos demais serviços de recebimento

Serviços incluídos no item 15.11

Cobrança – Tarifa pelo envio para protesto
 Cobrança – Tarifa pela sustação de protesto
 Cobrança – Tarifa pela devolução de título
 Cobrança – Tarifa pela manutenção de título vencido

Serviços incluídos no item 15.12

Custódia simples
 Custódia em administração
 Custódia cerrada

Serviços incluídos no item 15.13

Câmbio – Tarifa pela contratação (edição, prorrogação e outras)
 Câmbio – Tarifa por contratação de operação ativa (carta de crédito importação/exportação e outras)
 Câmbio – Tarifa por cheque de viagem
 Câmbio – Tarifa pela transferência de fundos, por qualquer meio
 Câmbio – Demais serviços relativos a câmbio

Cobrança – Tarifa pela cobrança sobre o exterior (registro, courier e outros)
 Cobrança – Tarifa pela cobrança do exterior (registro, taxa de permanência, devolução de cobrança e outros)
 Cobrança – Tarifa pelo envio de cheques em cobrança ao exterior

Serviços incluídos no item 15.14

Cartão magnético – Confeção / Emissão
 Cartão magnético – Renovação
 Cartão magnético – Anuidade

Serviços incluídos no item 15.15

Cheque – Cobrança de cheque por compensação
 Conta corrente – Débito e saque por qualquer meio
 Outros serviços – Serviços relacionados a depósito

Serviços incluídos no item 15.16

Movimentação de recursos – Cheque TB (transferência bancária)
 Movimentação de recursos – Emissão de DOC
 Movimentação de recursos – Ordem de pagamento
 Movimentação de recursos – Depósito em outra agência
 Movimentação de recursos – Transferência eletrônica disponível – TED
 Movimentação de recursos – Transferência de fundos – demais serviços
 Movimentação de recursos – Transferência de valores, dados, pagamentos e similares

Serviços incluídos no item 15.17

Cheque – Fornecimento de talão
 Cheque – Administrativo, inclusive em moeda estrangeira – fornecimento
 Cheque avulso – Fornecimento
 Cheque visado – Fornecimento
 Cheque – Devolução por insuficiência de fundos
 Cheque – Oposição/sustação de pagamento

Serviços incluídos no item 15.18

Crédito imobiliário – Serviços relativos a emissão, renovação, alteração, cancelamento, reemissão e transferência de contratos
 Crédito imobiliário – Avaliação e vistoria de obras e imóveis
 Crédito imobiliário – Emissão e reemissão de termo de quitação
 Crédito imobiliário – Outros Serviços

Serviços incluídos no item 17.01

Análises, inclusive de sistemas
 Assessoria e consultoria de qualquer natureza
 Exame, pesquisa, coleta, compilação, fornecimento de dados e informações

Serviços incluídos no item 17.03

Organização de qualquer natureza
 Programação
 Planejamento de qualquer natureza
 Coordenação

Serviços incluídos no item 17.08

Perícias técnicas
 Laudos
 Exames técnicos

Serviços incluídos no item 17.11

Taxa de administração de programas oficiais (PROAGRO e outros)
 Taxa de administração de loterias
 Taxa de administração de sociedades de investimento
 Taxa de administração de clubes de investimento
 Remuneração pela representação de investido estrangeiro
 Remuneração pelos serviços de tesouraria
 Taxa de administração dos demais bens e negócios de terceiros

Serviços incluídos no item 17.15

Auditoria

Serviços incluídos no item 17.18

Contabilidade e congêneres

Serviços incluídos no item 17.19

Consultoria e assessoria econômica ou financeira

Serviços incluídos no item 17.21

Cobrança

Serviços incluídos no item 17.22

Assessoria, análise e avaliação relativas a operação de faturização
Atendimento e consultas relativas a operações de faturização
Cadastro, seleção e gerenciamento de informações relativas a operações de faturização
Administração de contas, relacionadas a operações de faturização

Serviços incluídos no item 18.01

Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros
Inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros
Prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres

Serviços incluídos no item 28.01

Avaliação de bens e serviços

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Quarto Aditivo ao Contrato nº 007/2008, celebrado em 11/08/2008.
- CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE MANAUS por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno - SEMEF, e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM-SP.
- OBJETO:** Dilatação do prazo do Contrato original cujo objeto é a prestação de serviços de Hosting para a aplicação "Notas Fiscais Eletrônicas" - NF-e de Manaus, pela PRODAM -SP.
- VALOR GLOBAL:** O custo da realização dos serviços propostos neste Termo é de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo foram, inicialmente, empenhadas sob o nº 2010NE00295, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária: 160101. 0412240022249, Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- PRAZO:** O prazo do Contrato fica dilatado por mais 03 (três) meses, a contar de 10/05/2010 com vencimento previsto para 10/08/2010.
- FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 10 de maio de 2010.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA*
Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**ATENDIMENTO**

Expediente
De segunda a sexta-feira
(exceto feriados e pontos facultativos)

Horário
8h às 17h

Endereço
Av. Brasil, nº 2971 - Compensa I
CEP: 69036-110 - Manaus - AM

Tel: 0 XX (92) 3672-1742

e-mail: dom@pmm.am.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(*) PORTARIA Nº 208/2010 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 136/2010-GVP, de 30.04.2010,

RESOLVE:

CEDER a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EVENTOS E TURISMO - MANAUSTUR, pelo prazo de doze meses, a contar de 05.04.2010, com ônus para ambos os órgãos, a servidora ELAYNE DE LIMA PEREIRA, Digitador, matrícula 080.405-3 F, do quadro de pessoal do GABINETE DO VICE-PREFEITO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de maio de 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

(*) Reproduzida com alterações quanto à inclusão do prazo - Publicada no DOM nº 2450, de 21.05.2010.

PORTARIA Nº 217/2010 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/1637/2260 - SEMSA, de 15.04.2010 e do Ofício nº 2019/2010-GTRAB/SEMSA, de 19.05.2010,

RESOLVE:

CEDER à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, pelo período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2010, com ônus para o órgão de destino, o servidor KLEBER LEAL SANTIAGO, Assistente em Saúde, matrícula 112.556-7 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de maio de 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 218/2010 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 0342 – DIPS/DGRH - SEMAD, de 18.05.2010,

RESOLVE:

EXCLUIR o nome dos servidores LEIDA CORREA FERNANDES e LEONARDO NAVECA MARTINS, da Portaria nº 775/2005-CDPA/SEMAD, de 16.11.2005, que trata da admissão sob o regime de direito administrativo, considerando que os mesmos já figuravam na Portaria nº 629/2005-CDPA/SEMAD, de 30.09.2005.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de maio de 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 220/2010 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 356 – DIPS/DGRH - SEMAD, de 25.05.2010,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 207/2010-SEMAD, de 19.05.2010, publicada no DOM nº 2448, de 19.05.2010, que alterou para o percentual de 300% (trezentos por cento) a Gratificação de Produtividade a que alude o Decreto nº 0086, de 30.04.2009, em favor da servidora FERNANDA HORTÊNCIO CÂMARA, Consultor de Sistemas Administrativos, admitida sob a égide do Regime do Direito Administrativo, matrícula 093.053-9 F, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de maio de 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 219/2010 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 356 – DIPS/DGRH - SEMAD, de 25.05.2010,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 206/2010 – SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 2447, de 18/05/2010, que alterou para o percentual de 300% (trezentos por cento) a Gratificação de Produtividade a que alude o Decreto nº 0086, de 30.04.2009.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de maio de 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 221/2010 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2010/11503/11848/00718 – SEMAD, de 21.05.2010, e, em especial, a solicitação formal da prestadora de serviço temporário quanto à sua dispensa, objeto do Requerimento datado de 01.05.2010,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 1º.05.2010, nos termos do inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 4.483, de 23 de fevereiro de 1999, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, a prestadora de serviço temporário MARCILENE MAIA DOS SANTOS PIMENTEL, Auxiliar Técnico, matrícula 088.891-5 E, admitida sob a égide do Direito Administrativo, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de maio de 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, no procedimento referente ao Pregão nº 056/2009 – CML/PM.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão nº 056/2009 – CML/PM. Registro de Preços para eventual Locação de Estruturas Armadas (tendas, pisos e palcos), para a empresa:

DIREÇÃO PRODUÇÕES LTDA - ME.

Item 01 – PALCO, em estrutura metálica com ferro tubular, bitolas de 2", medindo aproximadamente 10m de comprimento x 10m de largura x 1m de altura, com cobertura construída em lona PVC anti-chama e escada com degraus antiderrapante.

Preço Unitário: R\$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais).

Item 02 – PISO, modular em chapa alumínio, espessura 2,2mm, com tamanho aproximado de 1m x 2,5m.

Preço Unitário: R\$ 40,00 (quarenta reais).

Item 03 – TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC, anti-chama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 2m x 2m, com sanefas laterais.

Preço Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Item 04 – TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC, anti-chama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 3m x 3m, com sanefas laterais.

Preço Unitário: R\$ 70,00 (setenta reais).

Item 05 – TENDA, tipo pirâmide, em lona PVC, anti-chama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 5,5m x 5,5m, com sanefas laterais.

Preço Unitário: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Item 06 – TENDA tipo pirâmide, em lona PVC, anti-chama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 7m x 7m, com sanefas laterais.

Preço Unitário: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Item 07 – TENDA tipo pirâmide, em lona PVC, anti-chama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 10m x 10m, com sanefas laterais.

Preço Unitário: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Manaus-AM, 31 de maio de 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, e a senhora MARCILENE MAIA DOS SANTOS PIMENTEL, Auxiliar Técnico, matrícula 088.891-5 E.
3. **OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da prestadora de serviço temporário, com base no inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 4.483, de 23 de fevereiro de 1999, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme consta do Processo nº 2010/11503/11848/00718.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal da prestadora de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município – PGM e respectivos Despachos.
5. **VIGÊNCIA:** a contar de 1º.05.2010.

Manaus, 28 de maio 2010

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por tempo determinado celebrado em 1º.05.2010.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, e a senhora ANA CLÁUDIA FERREIRA FARIA.
3. **OBJETO:** Alteração de Gratificação de Produtividade para o percentual de 300% (trezentos por cento), nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 0086, de 30 de abril de 2009, ao prestador de serviço.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto nº 0086, de 30 de abril de 2009, publicado no DOM nº 2.195, de 30.04.2009 e manifestação da Procuradoria Geral do Município através do Parecer nº 137/2009 – Procuradoria de Pessoal/PGM, respectivo Despacho e aprovação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas sob nº 0091, datado de 04.02.2010 à conta da seguinte rubrica orçamentária 0412240022076/319004 fonte 0100.
6. **VIGÊNCIA:** a contar de 1º.05.2010.

Manaus, 28 de maio 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por tempo determinado celebrado em 1º.05.2010.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, e a senhora CLARA MARIA AUSIER SAID.
3. **OBJETO:** Alteração de Gratificação de Produtividade para o percentual de 300% (trezentos por cento), nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 0086, de 30 de abril de 2009, ao prestador de serviço.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto nº 0086, de 30 de abril de 2009, publicado no DOM nº 2.195, de 30.04.2009 e manifestação da Procuradoria Geral do Município através do Parecer nº 137/2009 – Procuradoria de Pessoal/PGM, respectivo Despacho e aprovação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas sob nº 0091, datado de 04.02.2010 à conta da seguinte rubrica orçamentária 0412240022076/319004 fonte 0100.
6. **VIGÊNCIA:** a contar de 1º.05.2010.

Manaus, 28 de maio 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por tempo determinado celebrado em 1º.05.2010.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, e a senhora PAULA MARIA ANDRADE VIANA.
3. **OBJETO:** Alteração de Gratificação de Produtividade para o percentual de 300% (trezentos por cento), nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 0086, de 30 de abril de 2009, ao prestador de serviço.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto nº 0086, de 30 de abril de 2009, publicado no DOM nº 2.195, de 30.04.2009 e manifestação da Procuradoria Geral do Município através do Parecer nº 137/2009 – Procuradoria de Pessoal/PGM, respectivo Despacho e aprovação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas sob nº 0091, datado de 04.02.2010 à conta da seguinte rubrica orçamentária 0412240022076/319004 fonte 0100.
6. **VIGÊNCIA:** a contar de 1º.05.2010.

Manaus, 28 de maio 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por tempo determinado celebrado em 1º.05.2010.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, e a senhora FERNANDA HORTÊNCIO CÂMARA.
3. **OBJETO:** Alteração de Gratificação de Produtividade para o percentual de 300% (trezentos por cento), nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 0086, de 30 de abril de 2009, ao prestador de serviço.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto nº 0086, de 30 de abril de 2009, publicado no DOM nº 2.195, de 30.04.2009 e manifestação da Procuradoria Geral do Município através do Parecer nº 137/2009 – Procuradoria de Pessoal/PGM, respectivo Despacho e aprovação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas sob nº 0091, datado de 04.02.2010 à conta da seguinte rubrica orçamentária 0412240022076/319004 fonte 0100.
6. **VIGÊNCIA:** a contar de 1º.05.2010.

Manaus, 28 de maio 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por tempo determinado celebrado em 1º.05.2010.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, e o senhor RICARDO NILDO SOUSA DA SILVA.
3. **OBJETO:** Alteração de Gratificação de Produtividade para o percentual de 300% (trezentos por cento), nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 0086, de 30 de abril de 2009, ao prestador de serviço.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto nº 0086, de 30 de abril de 2009, publicado no DOM nº 2.195, de 30.04.2009 e manifestação da Procuradoria Geral do Município através do Parecer nº 137/2009 – Procuradoria de Pessoal/PGM, respectivo Despacho e aprovação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas sob nº 0091, datado de 04.02.2010 à conta da seguinte rubrica orçamentária 0412240022076/319004 fonte 0100.
6. **VIGÊNCIA:** a contar de 1º.05.2010.

Manaus, 28 de maio 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por tempo determinado celebrado em 1º.05.2010.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, e a senhora SILVIA BEATRIZ SCROSOPPI.
3. **OBJETO:** Alteração de Gratificação de Produtividade para o percentual de 300% (trezentos por cento), nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 0086, de 30 de abril de 2009, ao prestador de serviço.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto nº 0086, de 30 de abril de 2009, publicado no DOM nº 2.195, de 30.04.2009 e manifestação da Procuradoria Geral do Município através do Parecer nº 137/2009 – Procuradoria de Pessoal/PGM, respectivo Despacho e aprovação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas sob nº 0091, datado de 04.02.2010 à conta da seguinte rubrica orçamentária 0412240022076/319004 fonte 0100.
6. **VIGÊNCIA:** a contar de 1º.05.2010.

Manaus, 28 de maio 2010.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo de Renovação do Contrato nº 057/2006, celebrado em 14/05/2010.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa COSTA RICA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA..
3. **OBJETO:** Dilatação do prazo do Contrato original, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados nos grupos geradores dos Postos de Saúde Rural, desta SEMSA, na conformidade do Edital de Pregão nº 164/2006 – CLS/PM.
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob o nº 2010NE01255, de 14/05/2010, à conta da rubrica orçamentária nº 23900 10301102520970000 0614000411 33903900, no valor de 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
6. **PRAZO:** O prazo do presente Contrato fica dilatado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/05/2010

Manaus (AM), 14 de maio de 2010.

Francisco Deodato Guimarães
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo de Decréscimo ao Contrato nº 009/2009, celebrado em 15/04/2010.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa MILLENNIUM LOCADORA LTDA..
3. **OBJETO:** Fica alterado o Contrato nº 009/2009, sendo reduzido o valor da diária de locação dos veículos tipo popular, devido à alteração da tabela das diárias praticadas na Ata de Registro de Preços nº 11/2008 – SEMOSBH, realizada pela SEMINF, como gerenciadora da referida Ata, em cumprimento às determinações expressas no Ofício Circular nº 100/2009, da SEMAD.
4. **VALOR:** Fica diminuído em R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais) o valor global do Contrato nº 009/2009.

Manaus (AM), 15 de abril de 2010.

Francisco Deodato Guimarães
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo de Decréscimo ao Contrato nº 021/2009, celebrado em 17/05/2010.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa MILLENNIUM LOCADORA LTDA..
3. **OBJETO:** Fica alterado o Contrato nº 021/2009, sendo reduzido o valor da diária de locação dos veículos tipo perua, devido à alteração da tabela das diárias praticadas na Ata de Registro de Preços nº 11/2008 – SEMOSBH, realizada pela SEMINF, como gerenciadora da referida Ata, em cumprimento às determinações expressas no Ofício Circular nº 100/2009, da SEMAD.
4. **VALOR:** Fica diminuído em R\$ 76.794,24 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) o valor global do Contrato nº 021/2009.

Manaus (AM), 17 de maio de 2010.

Francisco Deodato Guimarães
Secretário Municipal de Saúde

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Decréscimo ao Contrato nº 051/2009, celebrado em 28/05/2010.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa MILLENNIUM LOCADORA LTDA..

3. OBJETO: Fica alterado o Contrato nº 051/2009, sendo reduzido o valor da diária de locação do veículo tipo perua, devido à alteração da tabela das diárias praticadas na Ata de Registro de Preços nº 11/2008 – SEMOSBH, realizada pela SEMINF, como gerenciadora da referida Ata, em cumprimento às determinações expressas no Ofício Circular nº 100/2009, da SEMAD.

4. VALOR: Fica diminuído em R\$ 9.775,50 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) o valor global do Contrato nº 051/2009.

Manaus (AM), 28 de maio de 2010.


Orestes Guimarães de Melo Filho
Secretário Municipal de Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0583/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2009/4114/4147/09506,


RESOLVE:

CONCEDER, em conformidade com o artigo 150, Parágrafo Único, combinado com o artigo 151, da Lei nº 1.118 de 01.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), à professora relacionada nesta Portaria, vinculada ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, Licença-Prêmio, com efeito, a contar da data especificada.

Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	PERÍODO
1	Maria Célia Gonzaga de Castro	065.739-5 B	01.02.1996 a 01.02.2006	12.07.2010 a 07.01.2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de maio de 2010.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0584/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o teor do processo protocolado sob o nº 2010/4114/4147/06658;

RESOLVE:

CONCEDER, pelo prazo de 01 (um) ano à servidora Ana Lúcia Santos de Aquino, Professor Nível Médio, matrícula nº 064.742-0 A, vinculada ao Quadro de Pessoal do Regime Jurídico Estatutário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, com base no art. 146, 2º da Lei nº 1.118, de 1º. 09.71, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com efeito a contar de 24.05.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de maio de 2010.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0586/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o teor do processo protocolado sob o nº 2010/4114/4147/03617;

RESOLVE:

CONCEDER, pelo prazo de 06 (seis) meses à servidora Maria de Jesus dos Santos Gomes, Professor Nível Médio, matrícula nº 103.684-0A, vinculada ao Quadro de Pessoal do Regime Jurídico Estatutário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, com base no art. 146, 2º da Lei nº 1.118, de 1º. 09.71, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com efeito a contar de 12.05.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de maio de 2010.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0587/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o teor do processo protocolado sob o nº 2010/4114/4147/04038;

RESOLVE:

CONCEDER, pelo prazo de 06 (seis) meses à servidora **Elisângela Magalhães da Silva**, Professor Nível Médio, matrícula nº 094.769-5B, vinculada ao Quadro de Pessoal do Regime Jurídico Estatutário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR**, com base no art. 146, 2º da Lei nº 1.118, de 1º. 09.71, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com efeito a contar de 02.05.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de maio de 2010.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0601/2010 – SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinado com o art. 121, da Lei nº 1118, de 01/09/1971.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2009/4114/4147/14876, de 17.08.2009;

RESOLVE:

I. **Determinar**, com fulcro no Art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente ao servidor **Geraldo Pereira do Nascimento Filho**, matrícula 115.473-7A, Professor Nível Superior, lotado na EMEF **Dr. Paulo Pinto Nery**, posto que supostamente incorreu na infração disciplinar do artigo 226 da lei retro, por ter faltado ao trabalho por mais de (30) dias consecutivos sem justificativa.

II. **Encaminhar** o Processo nº 2009/4114/4147/14876 à Comissão Permanente de Regime Disciplinar.

III. **O prazo regular** da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de maio de 2010.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº0605/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO, o que consta do processo nº. 2009/4114/4147/11964, de 17.06.2009,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº, 0006/2010-SEMED/GSS que concedeu Licença-Prêmio para o servidor **Raimundo Santos da Silva**, Matrícula nº 013.411-2 A, vinculado ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, a contar de 05.04.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de maio de 2010.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0609/2010 – SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinado com o Decreto nº 3.104, de 22.11.95, e

CONSIDERANDO a Seção IV dos subsídios das Funções Especiais do Magistério, art. 32, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o enquadramento temporário dos professores efetivos constantes da relação abaixo, lotados nesta Secretaria, na **tabela 01, anexo V**, do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus - PCCS, correspondente à função especial do magistério decorrente do exercício em jornada ampliada de trabalho (**carga dobrada/tempo integral**), nos períodos especificados.

II - **DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste dos subsídios dos servidores na respectiva tabela prevista no anexo da lei acima mencionada, conforme especificados na relação abaixo.

Nº	NOME	MATRÍCULA	PAD / REF	PERÍODO	
				INÍCIO	TÉRMINO
1	ELIZABETH HILARIO GASPAS	113.865-0A	1-F	25/01/10	31/12/10
2	LUCIANA MAKLOUF DE OLIVEIRA	091.977-2C	2-E	01/02/10	31/03/10
3	RESALA JOSE SEMEN	086.913-9B	2-C	01/05/10	31/12/10
4	ROSEMARY FARIAS RUFINO	090.776-6D	2-B	01/02/10	31/03/10

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de maio de 2010.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0614/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2009/4114/4147/08112;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0198/2009 SEMED/GSS, publicada no DOM nº 2221 de 08/06/2009 referente à concessão de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao Professor Pedro Felix de Oliveira, Matrícula 115.149-5A, vinculado ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de maio de 2010.



VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0615/2010 – SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinado com o Decreto nº 3.104, de 22.11.95, e

CONSIDERANDO a Seção IV dos subsídios das Funções Especiais do Magistério, art. 32, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o enquadramento temporário dos professores efetivos constantes da relação anexa, lotados nesta Secretaria, na tabela 01, anexo V, do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus - PCCS, correspondente à função especial do magistério decorrente do exercício em jornada ampliada de trabalho (carga dobrada/tempo integral), nos períodos especificados.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste dos subsídios dos servidores na respectiva tabela prevista no anexo da lei acima mencionada, conforme especificados na relação anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de maio de 2010.



VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

Anexo da Portaria nº 0615/2010-SEMED/GS

Nº	NOME	MATRÍCULA	PAD / REF	PERÍODO	
				INÍCIO	TÉRMINO
1	ABDIEL PEREIRA MORENO DA SILVA	090.815-0A	2-C	16/04/10	31/12/10
2	ALZERINA SILVA DE SOUZA	104.624-1A	1-G	18/04/10	17/05/10
3	AUSTONIO QUEIROZ DOS SANTOS	084.471-3B	2-F	05/04/10	31/12/10
4	EDLAINE DE ALENCAR CORREIA	069.261-1D	1-G	19/04/10	02/06/10
5	ELINELSON DE SOUZA	104.341-2A	1-G	13/04/10	30/12/10
6	ELIZANGELA OLIVEIRA NEVES	114.941-5A	1-A	27/03/10	21/05/10
7	FERNANDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO	115.341-2A	1-A	23/04/10	31/12/10
8	GILMAR DE OLIVEIRA BARBOSA	116.230-6A	1-A	17/04/10	01/05/10
9	GLAUCIO DA GAMA FERNANDES	097.733-0B	1-G	01/05/10	31/12/10
10	HALIA CAREM LIMA MOREIRA	115.568-7A	1-A	19/04/10	31/12/10
11	JOAO FIRMINO SOBRINHO	105.701-4C	1-F	12/04/10	11/05/10
12	JOAO QUEIROZ DA SILVA JUNIOR	105.317-5A	1-G	15/04/10	31/12/10
13	JOAO RICARDO DE SOUZA PINHEIRO	090.758-8D	1-F	07/04/10	06/05/10
14	JUSSARA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO	105.453-8A	1-G	22/04/10	18/10/10
15	LEILA DE ABRANTES BEZERRA	104.505-9A	2-D	03/05/10	29/10/10
16	LETICIA RIE VALENTE YANAI	114.710-2A	1-A	22/04/10	31/12/10
17	LIVIA ITATIANA DA SILVA FOIQUINOS	115.460-5A	1-A	23/04/10	31/12/10
18	MARIA DE NAZARE TAVARES LOPES	082.934-0D	1-A	08/04/10	04/10/10
19	MAURO MELO EH SILVA	103.915-6A	1-G	14/04/10	31/12/10
20	MENABARRETO SOBRAL FRANCA	114.898-2A	1-A	12/04/10	31/12/10
21	MONICA DE OLIVEIRA AYRES	102.222-9B	1-G	19/04/10	12/05/10
22	NILZETH ABREU DE MOURA NASCIMENTO	095.797-6C	1-G	12/04/10	26/04/10
23	PERCY OLIMPIO VEIGA	104.512-1A	1-G	06/04/10	31/12/10
24	RICARDO DE SOUZA VIEIRA	088.614-9A	2-F	06/04/10	31/12/10
25	ROSILDA VIEIRA SEIXAS	072.425-4C	3-C	20/04/10	31/12/10
26	ROZINETE LIMA VELOSO	112.156-1A	1-F	19/04/10	18/05/10
27	TALMANY DE ANDRADE TAVARES	114.672-6A	1-A	19/04/10	31/12/10
28	THAIS DANIELLE MARQUES CRUZ	100.220-1C	1-A	07/04/10	31/12/10
29	WILMA CORDEIRO DA MATOS	063.314-3A	3-G	07/04/10	31/12/10

Manaus, 24 de maio de 2010.



VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0618/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2010/4114/4147/02287,

RESOLVE:

CONCEDER, em conformidade com o artigo 150, Parágrafo Único, combinado com o artigo 151, da Lei nº 1.118 de 01.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), à professora relacionada nesta Portaria, vinculada ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria, Licença-Prêmio, com efeito, a contar da data especificada.

Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	PERÍODO
1	Ivone Maria Rodrigues de Alcântara	013.148-2B	01.06.1987 a 01.06.1997	12.07.2010 a 07.01.2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de maio de 2010.



VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0623/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinado com o Decreto nº 3.104, de 22.11.95, e

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei nº 470, de 21 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

CANCELAR o pagamento de Carga Dobrada aos professores contratados sob o Regime Direito Administrativo – RDA, em equivalência à Função Especial do Magistério/FEM - Carga Dobrada/RDA, constantes da relação abaixo lotados nesta Secretaria, a partir das datas especificadas.

Nº	SERVIDOR	MATRICULA	CANCELAMENTO A CONTAR
1	HILZA LIMA DIAS	094.235-9B	27/04/10
2	ROSENEIRE ASSUNCAO SANTANA DE SOUZA	101.225-8A	28/04/10

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de maio de 2010.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0625/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,


CONSIDERANDO o teor do processo protocolado sob o nº 2010/4114/4147/07288;

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 1.118, de 01.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus) com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03.07.95, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida à servidora Creuza Carvalho de Oliveira, matrícula nº 081.688-4A, Aux. de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a contar de 03.06.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de maio de 2010.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0626/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO o teor do processo protocolado sob o nº 2010/4114/4147/04889;

RESOLVE:

CONCEDER, pelo prazo de 06 (seis) meses, à servidora Cleuziane da Conceição de Souza Marques, Professor Nível Médio, matrícula nº 103.780-3A, vinculada ao Quadro de Pessoal do Regime Jurídico Estatutário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR, com base no art. 146, 2º da Lei nº 1.118, de 1º. 09.71, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com efeito a contar de 12.05.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2010.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0648/2010-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS e,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação Temporária de profissionais para desempenharem as funções de Professor de Nível Superior.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão para realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de profissionais para atuarem na Regência de Classe de Educação Infantil, 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, composta pelos seguintes servidores:

1. Altina Magalhães de Souza – Presidente (DEAFIN)
2. Kenia Tamara Nobre Andrade – Membro (DEAFIN)
3. Adriana Teixeira Gomes – Membro (DEGE)
4. Erlon Clístenes Silva Filho – Membro (DEGE)
5. João Carlos da Silva Filho – Membro (DEGE)
6. Mireille Augusta Saraiva Martins – Membro (DEGE)
7. Soraia Oliveira Lima – Membro (DEGE)
8. Valeria Laborda Izel do Espírito Santo – Membro (DEGE)
9. Yvana Ribeiro Costa – Membro (DEGE)
10. Izabel Martins dos Anjos – Membro (DDZ Rural)
11. Meire Vieira Veras – Membro (CME)


II – DETERMINAR que a Comissão deverá realizar as seguintes atividades:

- . Auxiliar na elaboração e na publicação do edital;
- . Receber e analisar as fichas de inscrições;
- . Selecionar os candidatos;
- . Auxiliar na homologação do resultado final da seleção.

III – ESTABELECEER o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão, sob a presidência da primeira, apresente o relatório conclusivo dos trabalhos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de maio de 2010.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Educação



SAMU 192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

(*) EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 02/2009, celebrado em 23/11/2009.

2.PARTÍCIPIES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e o Abrigo Desafio Jovem.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenientes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00094.

4.PRAZO: : O prazo do Convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 22 de maio de 2010.

SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM n.º 2451, de 24.05.2010

(*) EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 05/2009, celebrado em 23/11/2009.

2.PARTÍCIPIES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e a Associação Amazonense de Integração de Pais de Deficientes Mentais - ADEME.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenientes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00079.

4.PRAZO: : O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 22 de maio de 2010.

SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM n.º 2451, de 24.05.2010

(*) EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 06/2009, celebrado em 23/11/2009.

2.PARTÍCIPIES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e o Serviço Missionário do Amazonas.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenientes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00062.

4.PRAZO: : O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 22 de maio de 2010.

SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM n.º 2451, de 24.05.2010

(*) EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 07/2009, celebrado em 23/11/2009.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e o Instituto Naf Brasil.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00067.

4.PRAZO: : O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 22 de maio de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM n.º 2451, de 24.05.2010

(*) EXTRATO

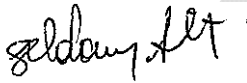
1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 08/2009, celebrado em 23/11/2009.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00065.

4.PRAZO: : O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 22 de maio de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM n.º 2451, de 24.05.2010

(*) EXTRATO

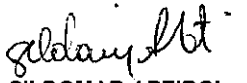
1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 09/2009, celebrado em 23/11/2009.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e a Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas - ADEFA

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00095.

4.PRAZO: : O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 22 de maio de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM n.º 2451, de 24.05.2010

(*) EXTRATO

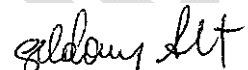
1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 10/2009, celebrado em 23/11/2009.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e o Centro de Vida Independente do Amazonas – CVI-AM.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00048.

4.PRAZO: : O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 22 de maio de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM n.º 2451, de 24.05.2010

(*) EXTRATO

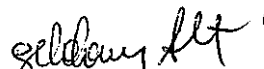
1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 12/2009, celebrado em 23/11/2009.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e o Instituto Silvério de Almeida Tundis - ISAT.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00060.

4.PRAZO: : O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 22 de maio de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM n.º 2451, de 24.05.2010

EXTRATO

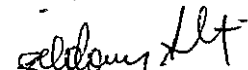
1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 13/2009, celebrado em 30/11/2009.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e a Instituto de Assistência à Criança e ao Adolescente Santo Antonio - IACAS.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00054.

4.PRAZO: : O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 29 de maio de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 014/2009, celebrado em 30/11/2009.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e a Associação dos Cabos, Soldados e Taifeiros da Aeronáutica do Estado do Amazonas - ACASOTA.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00069.

4.PRAZO: : O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 29 de maio de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 15/2009, celebrado em 30/11/2009.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e a Sociedade Espírita de Assistência “Nosso Lar”.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00049.

4.PRAZO: O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 29 de maio de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 16/2009, celebrado em 30/11/2009.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e a Associação Movimento Bumbas de Manaus.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00051.

4.PRAZO: : O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 29 de maio de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 17/2009, celebrado em 30/11/2009.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH e a Associação dos Deficientes Visuais do Amazonas - ADVAM

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00066.

4.PRAZO: O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 29 de maio de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 18/2009, celebrado em 30/11/2009.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e a Associação Philippe Socias – Comunidade Nova Aliança.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00081.

4.PRAZO: : O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 29 de maio de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 19/2009, celebrado em 30/11/2009.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e a Inspeção Laura Vicuña – Centro Social São Benedito.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00077.

4.PRAZO: : O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 29 de maio de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO

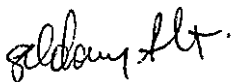
1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 20/2009, celebrado em 30/11/2009.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manaus - APAE.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00093.

4.PRAZO: O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 29 de maio de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 21/2009, celebrado em 30/11/2009.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH e a Ação Social de Educandos.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00047.

4. PRAZO: O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 29 de maio de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO

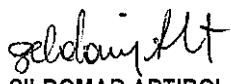
1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 22/2009, celebrado em 30/11/2009.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e a Associação de Amigos do Autista no Amazonas - AMA.

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do Convênio original referente a conjugação de esforços técnicos e financeiros entre os convenentes visando garantir a manutenção da rede socioassistencial do município conforme o Projeto e Plano de Trabalho, referente ao Processo n.º 2009/11908/11954/00059.

4.PRAZO: : O prazo do convênio fica dilatado por mais 03 (três) meses.

Manaus, 29 de maio de 2010.



SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

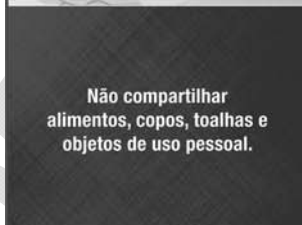
SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A Influenza A (H1N1) é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



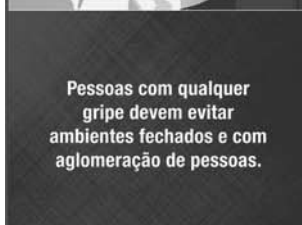
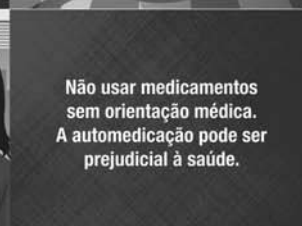
Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



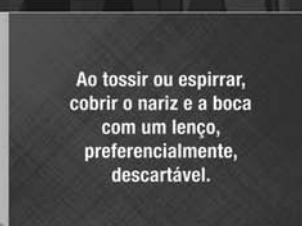
Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.



ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E SUSTENTABILIDADE**

Portaria nº 57/2010 – GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto nº 9.522/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria Municipal de Comunicação no valor total de R\$ 120.400,00 (Cento e vinte mil e quatrocentos reais) conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A descentralização de que trata esta portaria tem como objeto para confecção de peças publicitárias para divulgação dos atrativos da cidade de Manaus quanto as ações mantidas para preservação e conscientização do meio ambiente e ações sustentáveis desenvolvidas, monitoradas e aprovadas pela Semmas, e deverá ser realizado pela Unidade Gestora Executória (UGE) no por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 28.06.2010

Manaus, 28 de maio de 2010.

Adilson Coelho Cordeiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Em exercício

Anexo Único da Portaria nº57 /2010.

Nº	F	SF	P	A	IPO/PI	ND	FR	R\$
01	18	541	1081	2187	645	339030	02100352	120.400,00

Portaria nº 58/2010–GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto nº 9.522/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria Municipal de Comunicação no valor total de R\$ 14.935,00 (Quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais) conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A descentralização de que trata esta portaria tem como objeto a confecção de camisetas que serão utilizados nas atividades referente ao Projeto de Reordenamento da Manaus Moderna e deverá ser realizado pela Unidade Gestora Executória (UGE) por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 28.02.2010.

Manaus, 28 de maio de 2010.

Adilson Coelho Cordeiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
em exercício
SEMMAS

Anexo Único da Portaria nº58/2010.

Nº	F	SF	P	A	IPO/PI	ND	FR	R\$
01	18	541	1081	2187	645	339030		14.935,00

EXTRATO

Processo nº 2009/4933/7028/00017

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade/SEMMAS

Assunto: Serviço de análise físico-químicas e bacteriológicas em amostras de água para fins de monitoramento ambiental.

DESPACHO

Considerando o que consta do processo nº 2009/4933/7028/00017, de interesse da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS.

Dispensar o processo licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa Ecosegme Consultoria Ambiental Ltda, que tem por objeto o serviço de análise físico-químicas e bacteriológicas em amostras de águas potáveis e águas doces de classe 2 para fins de monitoramento ambiental, no valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais).

Seja submetido o presente Despacho à consideração do Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para fins de ratificação.

Débora Rocha de Paula
Fundo Municipal para o Desenvolvimento
e Meio Ambiente.

Diante do exposto RATIFICO a Dispensa de Licitação de que trata o Processo nº 2009/4933/6187/00017 – SEMMAS, de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 28 de maio de 2010.

Adilson Coelho Cordeiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
em exercício

PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a Licença Municipal de Operação nº. 271/2009-1 sob o processo nº 2009/4933/6187/00650, que autoriza a atividade Serviços, com a finalidade de Funcionamento de empreendimento para locação de automóveis com ou sem condutor, com validade de 12 meses, sito na Rua Duque de Caxias, nº 486 - Centro, na cidade de Manaus-AM.

PG | 971

Consulte o DOM
pela Internet
clcando em
Diário Oficial



www.manaus.am.gov.br



**Mobilize sua família e seus vizinhos.
Esta luta é de todos nós.**



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa d'água.



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tambores utilizados para armazenar água.

DENGUE MATA.

Dê uma geral na sua casa.
O ovo do mosquito resiste mais de um ano fora d'água.

www.combatadengue.com.br

Fonte: Ministério da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 003/2010, de locação de veículos tipo caminhonete (pick-up) ano/modelo a partir de 2009, sem motorista conforme projeto básico, celebrado em 03 de maio de 2010.
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus através da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPAB e a empresa LEONEL RODRIGUES DO COUTO FILHO.
- 3. OBJETO:** Por força do contrato acima mencionado, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a "locação de 02 (dois) veículos tipo caminhonete (pick-up) ano/modelo a partir de 2009, sem motorista conforme projeto básico"
- 4. VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e classificada em primeira lugar na disputa do Pregão nº 061/2009-CMLPM
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: natureza de despesa 339039, fonte: 0.100.000.000, evento: 400091, Programa de Trabalho: 206.061.085.201.80000, sob a Nota de empenho nº. 2010NE00058, de 03 de maio de 2010.
- 6. PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Manaus, 19 de maio de 2010.

MARCELO CAMPOS SCHRÖDER

Secretário Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPAB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 53/2010 – IMPLURB

O Presidente do Instituto Municipal de Planejamento usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de manter a continuidade das atividades deste instituto e das adquiridas por força da Reforma administrativa

Considerando o caráter excepcional que envolve as atividades deste instituto e a necessidade de Contratação Temporária de pessoal para a função de Fiscais de obra e postura e agente administrativo.

RESOLVE

I - Constituir Comissão para realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal para atuarem na função de fiscais de obra e postura e agente administrativo, composta pelos seguintes servidores:

1. Cesar Augusto Barroso de Moraes – Presidente
2. Ornam Bugalho Corrêa Filho – membro
3. Claudia Josyane Barroso – membro

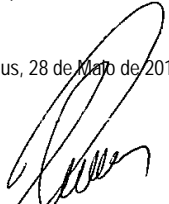
II – A comissão deverá realizar as seguintes atividades:

- 1- Auxiliar na elaboração e na publicação do edital;
- 2- Receber e analisar as fichas de inscrições
- 3- Selecionar os candidatos;
- 4- Auxiliar na homologação do resultado final da seleção.

III- Estabelecer o prazo de máximo de 15 (quinze) dias para que a Comissão, sob a presidência do primeiro, apresente o relatório conclusivo dos trabalhos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de Maio de 2010.

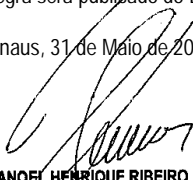


MANOEL HENRIQUE RIBEIRO
Diretor Presidente
IMPLURB

AVISO DE EDITAL

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO- IMPLURB torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, para as funções de Fiscal de Obras e Postura, agente administrativo, para atenderem às necessidades de excepcional interesse público do Município, pelo prazo determinado de 3 (três) meses, mediante as condições estabelecidas no Edital n. 001/2010-IMPLURB. As inscrições estarão abertas no Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, localizada na Av. Brasil nº2971, Compensa I, no dia 09 de Junho de 2010, no período das 08 às 12 horas. O Edital na íntegra será publicado no DOM.

Manaus, 31 de Maio de 2010.



MANOEL HENRIQUE RIBEIRO
Diretor Presidente
IMPLURB

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – EDITAL N. 001/2010-IMPLURB

O Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA AS FUNÇÕES DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, A GENTE ADMINISTRATIVO** para atenderem às necessidades de excepcional interesse público do instituto, pelo prazo de 3 (três) meses, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS:

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos, para serem contratados em caráter temporário, através de análise de currículos para exercerem as atividades de Fiscal de Obras/Posturas e Agente Administrativo.
- 1.2. Será constituída por ato do Diretor Presidente, a Comissão de Processo Seletivo com atribuições para realização do processo, dentre elas, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e execução de todo o procedimento necessário.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão realizadas no Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, localizada na Av. Brasil nº 2971, Compensa I, no dia 09 de junho de 2010, no período das 08 às 12 horas.

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.
- 3.3. As inscrições serão providenciadas mediante a apresentação da documentação exigida no item 3.4, inclusive com a manifestação da opção pela função a que deseja concorrer.
 - 3.3.1 Não serão aceitas inscrições via fac-símile, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
 - 3.3.2 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação, com foto, do candidato;
 - 3.3.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Municipal de Planejamento Urbano, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o fornecimento dos dados forem incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações;
 - 3.3.4 O candidato somente poderá concorrer em uma única função.
- 3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) *Curriculum Vitae*, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios, caso haja;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação-CNH;
 - c) C.P.F.;
 - d) Título Eleitoral;
 - e) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se candidato de sexo masculino);
 - f) Comprovante de Escolaridade (diploma de nível superior e/ou Declaração original da Instituição de Ensino no caso de universitário);
 - g) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
 - h) Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal;
 - i) Duas fotos 3x4.

- 3.5. Os documentos de alíneas "b" à "h" deverão ser apresentados em original e cópia.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

- 4.1. O candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos no ato da inscrição, sendo posteriormente convalidados no momento da contratação, com os demais documentos exigidos no item 13.4:

- a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) não ter condenação criminal, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) possuir formação superior e/ou ser universitário nas áreas de engenharia e/ou tecnologia, arquitetura, direito e administração;
- f) possuir carteira nacional de habilitação – CNH com experiência mínima de 1(um) ano.
- g) Possuir conhecimentos gerais na área de informática (editores de texto- Word ou equivalente e Excel); comprovada

5. DO PRAZO DO CONTRATO:

- 5.1. O prazo do contrato será determinado, de 3 (três) meses.

6. DAS FUNÇÕES:

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	
Carga horária	Seis horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.
Remuneração mensal	R\$ 1.800 (mil oitocentos reais) bruto.
Pré-requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados nos termos do item 4.1 deste Edital)	Curso Superior ou cursando o 2º ano nas áreas de engenharia e/ou tecnologia, arquitetura, direito e administração.
Atribuições	Exercer atividades relativas à fiscalização de obras e posturas que interferem diretamente no ordenamento urbano; cumprir as disposições do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus, do Código de obras e Posturas do Município e demais leis urbanísticas, orientar e autuar os infratores; exercer outras atividades correlatas.
Nº. de vagas	15 (quinze)

AGENTE ADMINISTRATIVO	
Carga horária	Seis horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.
Remuneração mensal	R\$ 1.800 (mil e oitocentos reais) bruto.
Pré-requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados nos termos do item 4.1 deste Edital)	Curso Superior ou cursando o 2º ano nas áreas de engenharia e/ou tecnologia, arquitetura, direito e administração.
Nº. de vagas	13 (treze)

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em uma única etapa:
- 7.1.1 Análise curricular mediante verificação das informações contidas no mesmo, com a devida classificação em obediências aos critérios definidos no item 8 deste Edital.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR:

- 8.1 A análise curricular terá caráter classificatório, e seguirá os seguintes critérios:

FUNÇÕES: Fiscal de Obras e Postura		
	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Escolaridade Nível Superior Completo.	10 pontos	10 pontos
Escolaridade Nível Superior Incompleto.	07 pontos	07 pontos
Experiência Profissional na área específica, por ano completo de serviço (máximo de 10 anos).	01 ponto	05 pontos
Experiência no Serviço Público	01 ponto	03 pontos

9. DOS RECURSOS:

- 9.1 Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado, disporá de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a contar da publicação no Diário Oficial do Município do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2 A interposição de recursos deverá ser feita no Instituto Municipal de Planejamento Urbano, localizada na Av. Brasil nº 2970, Compensa I, dirigidos os mesmos ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido no item anterior.
- 9.3 Não serão conhecidos os pedidos de recursos apresentados fora do prazo ou encaminhados de forma divergente da estipulada neste Edital.
- 9.4 Caso o recurso seja indeferido, pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo, o candidato poderá recorrer perante o titular do Instituto Municipal de Planejamento, que constitui última instância para recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do resultado do julgamento dos recursos publicados no Diário Oficial do Município, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA PONTUAÇÃO FINAL:

- 10.1 A pontuação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 11.1 Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que:
- a) possuir maior pontuação no quesito Experiência Profissional;
 - b) tempo de efetivo serviço prestado a qualquer órgão público.
- 11.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município.

13. DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.
- 13.2 Os candidatos convocados obrigam-se a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições da função para a qual está sendo convocado.
- 13.3 A Prefeitura de Manaus firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado pelo prazo de 3 (três) meses ou até a homologação do concurso público que será realizado pela Prefeitura Municipal de Manaus, o que ocorrer primeiro.
- 13.4 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (RG);

- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se candidato de sexo masculino);
- f) Registro no PIS/PASEP (caso já tenha sido cadastrado);
- g) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
- h) Comprovação através de documento hábil, quanto à experiência mínima na área de atuação, quando couber.

13.5 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, o original da seguinte documentação:

- a) Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições expedido pela Junta Médico-Pericial do Município de Manaus;
- b) Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

13.6 Outrossim, visando a comprovação de que não tenha sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, caso tenha exercido, demissão por justa causa, deverá assinar Declaração própria.

13.7 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

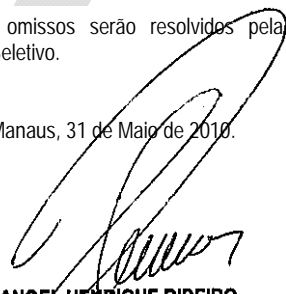
13.8 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 3 (três) meses, contados a partir da data da divulgação do resultado final.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Manaus, 31 de Maio de 2010.


MANOEL HENRIQUE RIBEIRO
 Diretor Presidente
 IMPLURB

VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL

DADOS

- A cada ano, 1 milhão de crianças e adolescentes são exploradas sexualmente ao redor do mundo. Anualmente, 100 mil crianças são vítimas de exploração sexual no Brasil.
- 100 crianças morrem por dia no Brasil, vítimas de maus-tratos — negligência, violência física, abuso sexual e psicológico.
- No Brasil, o tráfico para fins sexuais é, predominantemente, de mulheres e garotas negras e morenas, com idade entre 15 e 27 anos.

INDICADORES FÍSICOS

- Lesões diversas na genitália ou ânus.
- Anormalidades anais ou vaginais.
- Gravidez.
- Doenças sexualmente transmissíveis.
- Infecções urinárias.
- Secreções vaginais.
- Infecções de garganta, crônica e não ligadas a resfriados.
- Doenças somáticas, em especial dores de barriga, cabeça, pernas, braços e genitais.

COMO AGIR

Amparar a vítima, dando apoio, amizade e transmitindo segurança. Depois disso a única forma de combater o problema é denunciando, a omissão, além de permitir a continuidade do abuso e da impunidade, também é crime, punido por lei.

**NÃO NEGUE A EXISTÊNCIA
DESSE ABUSO!!**

**DEIXAR DE DENUNCIAR SÓ
FAVORECE SUA PERPETUAÇÃO**

PARA DENUNCIAR

Conselho Tutelar da sua cidade

Disque Denúncia Nacional

100

Central de Resgate Social – Semasdh

08000 92 1407

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE URBANO**

PORTARIA N.º PR 059/2010 - IMTT

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – IMTT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO, o teor da Comunicação Interna nº 022/2010, datada de 28/04/2010,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidades, composta pelos funcionários abaixo elencados:

1. MICHELLE CHRISTINI MILÉRIO PINTO ALFAIA – Presidente
2. ELIENE DA SILVA SANTOS - Membro
3. TÂNIA BECKMAN CIRINO FARIAS – Membro

II – O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

CUMPRE-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE. E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – IMTT, em Manaus, 27 de maio de 2010.


JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA FILHO
Diretor Presidente do IMTT

PORTARIA N.º PR 063/2010-IMTT

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – IMTT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº.154/2010 - FDA/IMTT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal Nº 8666/93 e o Contrato n.º 008/2010, celebrado entre o IMTT e a empresa PALÁCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos 77 (setenta e sete) aparelhos de ar-condicionado da Contratada, pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os funcionários NELCINEIDE DE FREITAS PINTO FERNANDES, matrícula n.º 10013 (fiscal titular) e LAERSON ABESS FARAH JÚNIOR, matrícula 10805 (fiscal suplente), para responderem pela fiscalização dos serviços na sede do IMTT, Galpão, imóvel da Aparecida, Terminais T1, T2, T3, T4, T5 e Estacionamento.

II – Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 10/05/2010.

CUMPRE-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE. E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – IMTT, em Manaus, 24 de maio de 2010.


JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA FILHO
Diretor Presidente do IMTT

PORTARIA N.º PR 069/2010-IMTT

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – IMTT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os termos do requerimento da funcionária Lizabete Fernandes da Costa e despacho do Sr. Vice-Presidente;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o funcionário EMERSON CARLOS ALCANTARA PAULA, matrícula n.º 11324 (fiscal titular), para compor a Comissão de Recebimento de Materiais do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, em substituição à funcionária LIZABETE FERNANDES DA COSTA, nomeada através da Portaria n.º 053/2009.

II – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria n.º 053/2009.

CUMPRE-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE. E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – IMTT, em Manaus, 25 de maio de 2010.


JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA FILHO
Diretor Presidente do IMTT

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – IMTT, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da ata apresentada pela Comissão de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2010-PCL/IMTT – que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO E MONTAGEM DE POÇO SEMI-ARTESIANO COMPLETO, COM ABRIGO E INTERLIGAÇÃO ÀS INSTALAÇÕES EXISTENTES, E CONSTRUÇÃO DE REDE DE INTERLIGAÇÃO DE RESERVATÓRIOS NO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO T1, originada do PAD n.º 2010/10988/12019/00001.

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação constante da ata do CACE- CASA DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, vencedora do certame com o valor global de R\$38.018,74 (TRINTA E OITO MIL DEZOITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). Gabinete do Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – IMTT, em 31 de maio de 2010.

Manaus, 31 de maio de 2010.


JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA FILHO
Diretor Presidente do IMTT.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – IMTT, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da ata apresentada pela Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO Nº 005/2010-PCL/IMTT – que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NOS EDIFÍCIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO – IMTT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, originada do PAD n.º 2010/10988/12023/00023.

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação constante da ata do procedimento acima referido.

II – ADJUDICAR a empresa: **LUDAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** vencedora do certame no valor global **R\$ 496.632,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**. Gabinete do Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – IMTT, em 31 de maio de 2010.

Manaus, 31 de maio de 2010.

JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA FILHO
Diretor Presidente do IMTT.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – IMTT, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da ata apresentada pela Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO Nº 007/2010-PCL/IMTT – que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS DE PONTO COM SOFTWARE DE GESTÃO, PARA USO DO IMTT**, originada do PAD n.º 2010/10988/12023/00076.

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação constante da ata do **D RODRIGUES DE OLIVEIRA EPP**, vencedora do certame no valor global de **R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)**. Gabinete do Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – IMTT, em 31 de maio de 2010.

Manaus, 31 de maio de 2010.

JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA FILHO
Diretor Presidente do IMTT.

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Permissão de uso de bem público n.º. 04/2010, de 25 de maio de 2010.

PARTES: Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – IMTT e Miguel Arcângelo de Lima Filho.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a permissão de uso da área correspondente a 4m² para venda de produtos de perfumaria. A área fica localizada no salão do Terminal Rodoviário Huascar Angelim, situado na Rua recife, bairro de Flores.

VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) pela área ocupada.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n.º. 2009/5191/6757/00061 e art. 2º, parágrafo único da Lei n.º. 8666/1993.

Manaus, 25 de maio de 2010.

JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA FILHO
Diretor Presidente do IMTT

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Permissão de uso de bem público n.º. 06/2010, de 27 de maio de 2010.

PARTES: Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – IMTT e Aglaer Araújo Fernandes.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a permissão de uso da área correspondente a 7,211 m² para exploração comercial de box. A área fica localizada em Terminal de ônibus do Conjunto Eldorado, bairro Parque dez de novembro.

VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) pela área ocupada.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n.º. 2010/10988/12023/00102 e art. 2º, parágrafo único da Lei n.º. 8666/1993.

Manaus, 27 de maio de 2010.

JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA FILHO
Diretor Presidente do IMTT

Consulte o DOM
pela Internet
clcando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 064/2010 – PP/ DIAD

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, parágrafo único, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO Ato da Mesa Diretora n. 008/2001, de 10 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Município edição do dia 18 de abril de 2001.

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo n. 924/2010;

RESOLVE,

I - DESIGNAR o Servidor JEFFERSON DO NASCIMENTO VERAS, para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo em Brasília, nos dias 01 e 02 de junho de 2010

II – AUTORIZAR, a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho referente 02 (duas) diárias para o Servidor acima mencionado.

III – CONCEDER, ao servidor designado, bilhetes de passagem aérea no trecho Manaus/Brasília /Manaus.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 31 de maio de 2010.


LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

Publicações Diversas

OTÁVIO MAURÍCIO DE BRITO, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 187/10, que autoriza a operação de um projeto agrícola (fruticultura) numa área de 3,73ha, de um imóvel com área total de 4,7303ha, com validade de 730 dias, para Agrícola, na cidade de Manaus-AM.

PG/870

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ATENDIMENTO

Expediente
De segunda a sexta-feira
(exceto feriados e pontos facultativos)

Horário
8h às 17h

Endereço
Av. Brasil, nº 2971 – Compensa I
CEP: 69036-110 – Manaus - AM

Tel: 0 XX (92) 3672-1742
e-mail: dom@pmm.am.gov.br

DOAÇÃO DAS CÓRNEAS

"Dê meus olhos ao homem que nunca viu o sol nascer"



Doar órgãos é um gesto de extrema generosidade. É permitir que a vida continue viva em outra pessoa, quando ela deixar de pulsar em seu corpo. Para ser doador não é necessário deixar nada por escrito, mas é preciso que algumas pessoas da sua família saibam da sua decisão. A família é responsável pela realização deste seu último desejo. A doação só se concretiza após a família fazer a autorização por escrito.

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE A DOAÇÃO DE CÓRNEAS:

O que é necessário para ser doador de córneas?

Com a atual legislação o mais importante é que você manifeste o desejo de ser doador a seus familiares, pois são eles que autorizam a doação.

Quanto tempo após o óbito pode-se doar córneas?

O recomendável é até 6 horas após o óbito.

Ocorre alguma deformação com a retirada das córneas?

Não ocorre deformação porque as córneas são retiradas com técnica cirúrgica que não deixa qualquer vestígio, porém em raros casos pode ocorrer pequeno hematoma sobre as pálpebras, principalmente quando a pessoa fazia uso de medicação anticoagulante.

O processo de retirada das córneas é demorado?

Não! O processo é rápido, aproximadamente 40 minutos.

Até que idade pode-se doar córneas?

O recomendável é de 3 a 70 anos. Porque abaixo de 3 anos a córnea não está completamente formada e acima de 70 há uma redução do número de células. Para atender casos de urgência não se considera esta faixa etária.

Pessoa que tem problema visual pode ser doadora?

Sim, pois deficiências visuais causadas por astigmatismo, miopia, hipermetropia, catarata e algumas outras não contra indicam a córnea para o transplante.

A cor do olho doador pode interferir na cor do olho do receptor?

Não. O que é colorido é a íris e o que é transplantado é a córnea, tecido transparente.

Quando o transplante de córnea é indicado?

Quando a perda visual está relacionada apenas com a córnea, na maioria dos casos devido ao comprometimento de sua transparência em consequência a doenças congênitas, traumas ou doenças adquiridas.

BANCO DE OLHOS EM MANAUS

Hospital Adriano Jorge, av. Carvalho Leal, nº 1778,
Telefone: 3301-4789.

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É estritamente necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e acompanhada do disquete contendo o arquivo em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregues até às 14:00h no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Horário
8h às 17h

PREFEITURA DE MANAUS

ORGANIZANDO A CIDADE

SEDE DA COPA 2014

AMAZONINO ARMANDO MENDES

Prefeito

CARLOS ALBERTO CAVALCANTE DE SOUZA

Vice-Prefeito

SECRETARIADO

JOÃO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

Procurador-Geral do Município

JOÃO COELHO BRAGA

Secretário-Chefe do Gabinete Civil

JOSÉ ALVES PACÍFICO

Secretário Municipal de Governo

OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

Secretário-Chefe do Gabinete Militar

CELES CALPURNIA BORGES MELO

Secretária Municipal de Comunicação

CARLOS ALBERTO DE'CARLI JÚNIOR

Secretário Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica

CARLOS ANTÔNIO DE'CARLI FILHO

Secretário Municipal de Assuntos Federativos

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Saúde

VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA

Secretário Municipal de Educação

SILDOMAR ABTIBOL

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

VITAL DA COSTA MELO

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FABRÍCIO SILVA LIMA

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

ANDRÉ DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Juventude

MARCELO CAMPOS SCHRODER

Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Limpeza e Serviços Públicos

AMÉRICO GORAYEB JR.

Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MANOEL HENRIQUE RIBEIRO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA FILHO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Serviço Público Municipal

LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Artes

ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Eventos e Turismo

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

DANIELLE VASCONCELOS CORRÊA LIMA LEITE

Diretora-Presidente do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus

MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO

Diretor Executivo do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus

EXPEDIENTE

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário Municipal de Governo

TAIKO NAKAJIMA FERNANDES
Diretora do Diário Oficial do Município

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: 0 XX (92) 3672-1742

e-mail: dom@pmm.am.gov.br